



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1003.1/16

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA-CE**, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.982.028/0001-10, situada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro – Independência CE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria n.º 003/2016 de 04 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, realizar-se-á licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

O recebimento dos envelopes contendo os **Documentos de Habilitação** e a **Proposta de Preços** deverão ser entregues no auditório da Prefeitura Municipal de Independência, situado na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro – Independência – Ceará, na sessão pública marcada para às **14h00min do dia 04 de Abril de 2016**.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO – ORÇAMENTO BÁSICO;

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO VI – CARTA CREDENCIAL;

ANEXO VII – MODELOS DE DECLARAÇÕES.

1.0 - DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1 - O objeto da presente Tomada de Preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE PRÉDIO CEDIDO PELA PREFEITURA PARA INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS NAS LOCALIDADES DE (EMATUBA E MONTE SINAI) NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - CE**

1.2 - O valor total estimado da presente licitação é de R\$ **31.240,26 (TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)** calculado conforme Projeto Básico – Orçamento Básico, anexo a este Edital.

2.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar do presente certame licitatório toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os Anexos relacionados, partes integrantes deste Edital, independente de transcrição;

2.2 - Poderá participar do presente certame licitatório interessados, devidamente cadastrada na Prefeitura de INDEPENDÊNCIA, ou não cadastrado, que atenderem a todas as condições exigidas para



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

cadastro **até o 3º (terceiro) dia anterior** à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, § 2º Lei 8.666/93);

2.3 – O licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados (colados ou lacrados), CARTA CREDENCIAL – conforme modelo ANEXO VI, acompanhada dos seguintes documentos:

2.3.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o ANEXO VIII. A – MODELOS DE DECLARAÇÕES;

2.3.2 - Procuração Particular com firma reconhecida em Cartório, ou Pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação especificamente, acompanhada da cópia autenticada de documento oficial de identificação (do titular e procurador), válido na forma da lei.

2.3.3 - Quando o representante for sócio ou titular da empresa, deverá entregar cópia autenticada do documento que comprove tal condição, acompanhada da cópia autenticada de seu documento oficial de identificação, válido na forma da lei;

2.4 - É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas;

2.5 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental ou que estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6 - As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à Comissão Permanente de Licitação, até 05(cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas;

2.7 - A Licitante poderá adquirir o Edital gratuitamente através do site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

2.8 - Será garantido às licitantes enquadradas como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas;

2.9 - É vedada a participação de empresas cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pela Administração Pública do Município de Independência, como Licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios;

3.0 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

3.2 - Os documentos exigidos dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

3.3 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados **em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório** competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação (conforme item 3.4 deste edital), à vista do original, exceto os documentos expedidos pela internet e para a garantia que deverá ser exigido exclusivamente o documento comprobatório em original;

3.4 - A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação, será efetuada, em horário de expediente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08h00min às 12h00min, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização da licitação;

3.4.1 – Nesses casos, a cópia documental constará dos seguintes registros:

- A presente cópia confere com o original.

- (Município),...../...../2016.

- Assinatura do servidor responsável.

3.5 - A Licitante deverá fornecer, a título de informação, endereço, número de telefone, fax, e-mail e pessoa para contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

3.7 - Os documentos a que se referem à habilitação deverão ser entregues em separado da proposta, em envelope fechado (colados ou lacrados), contendo na parte externa as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA-CE
(IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE E CNPJ)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 1003.1/16
TOMADA DE PREÇOS

3.8 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

3.8.1 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Independência - Ceará, nos termos da legislação pertinente;

3.9 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado, acompanhado do CPF e RG dos Sócios, e, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Alvará de funcionamento vigente;

f) Certidão simplificada, e Certidão específica da Junta Comercial, comprovando o registro da empresa indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, emitida em data não superior a 30 dias da data marcada para abertura da licitação;

g) Fotografia da fachada externa e interna da sede da licitante, acompanhada da cópia de um dos comprovantes: (água, luz e/ou telefone) com vencimento nos últimos 03 (três) meses devidamente autenticados.



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

3.10 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida em data não superior a trinta dias da data marcada para abertura da licitação;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão Negativa de Débito Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da Licitante e sede do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.11.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta tenha alguma restrição;

3.11.2 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.11.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Comissão Permanente de Licitação convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato;

3.12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-CE, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro do responsável técnico, acompanhado da certidão negativa para o ano de 2016;
- b) Certidão de Registro e Quitação do (s) responsável (eis) técnico (s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-CE, com visto no CREA-CE, nos termos da Lei;
- c) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional (is) de nível superior, reconhecido (s) pelo CREA-CE, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, comprovando a execução, pelo(s) profissional(is) indicado(s), construção de obras de características compatíveis e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da licitação, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes;
- d) Declaração do Responsável Legal de indicação das **INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO, e PESSOAL TÉCNICO** adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, indicando ainda suas respectivas qualificações, onde a equipe técnica indicada deverá declarar sua inteira concordância com a inclusão de seu nome junto ao grupo técnico responsável pela efetivação da obra; Ambas declarações com firmas devidamente reconhecidas em cartório competente; (Representante Legal e Técnicos responsáveis);



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

e) Atestado de Visita fornecido pela Secretaria de Infraestrutura, conforme modelo “ATESTADO DE VISITA TÉCNICA” demonstrado no Anexo V deste Edital, devidamente assinado pelo profissional técnico, e pelo responsável do setor competente. Deverá o responsável técnico (engenheiro civil) por ocasião da referida visita apresentar carta de indicação do responsável técnico pela Empresa interessada com firma reconhecida em cartório competente, juntamente com documento de identificação emitido pelo CREA-CE e documento (carteira de identidade) original, juntamente com a Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades do profissional técnico do corrente ano, bem como, da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA-CE em que conste o profissional como responsável técnico da licitante. A visita deverá ser previamente agendada através de requerimento assinada pelo representante legal da empresa, “(com reconhecimento de firma)”, até 24 (Vinte e Quatro) horas anterior a hora da visita, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços:

e.1) Não haverá vistoria sem prévio agendamento;

f) Declaração fornecida pelo Responsável Legal que tomou conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta de Preços, bem como que de posse do Edital com os projetos completos tirou todas as dúvidas com relação aos serviços, tendo condições de executá-los.

3.13 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, juntamente com a certidão de regularidade do profissional expedida pelo CRC – CE.

3.13.1 - A Comissão poderá solicitar original de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação;

3.14 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

3.14.1 - ANEXO VIII – MODELOS DE DECLARAÇÕES:

a) Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VIII.B – MODELOS DE DECLARAÇÕES deste Edital, o qual deverá ser assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado;

a.1) As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem acima poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime;

b) Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18(dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16(dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o ANEXO VIII.C – MODELOS DE DECLARAÇÕES deste Edital;



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

- c) Declaração sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de acordo com o ANEXO VIII.D – MODELOS DE DECLARAÇÕES deste Edital;
- d) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos da obra a ser executada e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, de acordo com o ANEXO VIII.E – MODELOS DE DECLARAÇÕES deste Edital;
- e) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, de acordo com o ANEXO VIII.F – MODELOS DE DECLARAÇÕES deste Edital;
- 3.14.2 - As declarações exigidas deverão ser apresentadas com identificação do assinante e firma reconhecida.

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - As propostas serão entregues em envelopes fechados (colados ou lacrados), contendo na parte externa as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA-CE
(IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE E CNPJ)
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 1003.1/16
TOMADA DE PREÇOS

4.2 - As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por processo eletrônico, e apresentadas em 02 (duas) vias, rubricadas em todas as suas folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, e responsável técnico, com firma reconhecida em cartório, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e, ainda, contendo:

4.3.1 - Razão Social e CNPJ da licitante;

4.3.2 - Indicação do prazo para a execução dos serviços contados da data de emissão da ordem de serviço;

4.3.3 - Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (Sessenta) dias, contados da data de apresentação das mesmas, observado o disposto no § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

4.3.4 - Preço total do serviço, cotado em moeda nacional, em 02 (duas) casas decimais, em algarismos e por extenso, já consideradas no mesmo, todas as despesas com fornecimento de materiais, tributos, mão-de-obra, guarda de materiais e transporte, incidentes direta ou indiretamente na prestação do serviço, objeto desta Tomada de Preços;

4.3.4.1 - Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso;

4.4 - As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

4.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado quanto ao seu mérito à proposta apresentada, tanto no que se referem ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;

4.6 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

4.7 - Não se admitirá proposta que apresente preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos,



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

exceto quando se referir aos materiais de instalação de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.8 - A Proposta Comercial deverá conter o nome da licitante, a assinatura e o título do profissional do engenheiro que as elaborou, e o número da carteira do CREA desse profissional;

4.9 - A Proposta Comercial deverá ser rubricadas e numeradas seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato;

4.10 - A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas;

4.11 - Também acompanharão obrigatoriamente a proposta comercial, como partes integrantes da mesma: Planilhas de Orçamentos acompanhado do Cronograma Físico Financeiro e Memorial de Cálculo contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes do ANEXO I, para cada serviço constante dos orçamentos apresentados, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra e ainda a composição de BDI;

4.12 - O orçamento constante ANEXO I, servirá apenas de orientação para elaboração da PROPOSTA DE PREÇOS, sendo de responsabilidade da LICITANTE o levantamento dos quantitativos em função das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e de vistoria prévia no local da obra, não podendo, no entanto, o preço total previsto para os serviços serem superiores aos estabelecidos no orçamento constante do ANEXO I, que ambos somam em sua totalidade **R\$ 31.240,26 (TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**

5.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 - Os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local indicados, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

5.2.1 - Apresentação dos documentos conforme os descritos no **item “2.0”**;

5.2.2 - Recebidos os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação das licitantes inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura;

5.2.3 - Em seguida será dada vista dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei;

5.2.4 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, salvo desistência expressa, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes de Proposta de Preços fechados;

5.2.5 - Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa do mesmo ou após o julgamento dos recursos interpostos;

5.2.6 - Leitura das propostas e aposição de rubrica, pela Comissão e pelos representantes das proponentes, em todas as suas folhas e demais elementos integrantes;



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

- 5.2.7 - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e seus Anexos e, conforme o caso, com os preços correntes de mercado, desclassificando as propostas desconformes ou incompatíveis;
- 5.2.8 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital e seus Anexos;
- 5.3 - Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues;
- 5.4 - Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação no ato do recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos, divulgará o resultado da habilitação e/ou de classificação, nos meios de Imprensa que o Município dispuser e aguardará o respectivo prazo recursal para informar a data de abertura dos envelopes das PROPOSTAS DE PREÇOS;
- 5.4.1 - Ocorrendo o previsto no subitem anterior, os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, ainda fechados, serão rubricados, em seu fecho, pela Comissão e pelos licitantes;
- 5.5 - A abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela Comissão e pelos licitantes;
- 5.6 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- 5.7 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 5.8 - Havendo igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, observado a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.9 - Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO entre as LICITANTES classificadas;
- 5.10 - Caso a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:
- 5.11 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP, devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela Comissão, para exercer mencionado direito;
- 5.12 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados;
- 5.13 - Para efeito do disposto no subitem 5.11, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte que obtiver a melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame;
 - b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

5.14 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.12, Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata;

5.15 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.16 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.13, a microempresa ou empresa de pequeno porte que obtiver a melhor classificação será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos;

5.17 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE 01, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital e seus Anexos e ainda, serão inabilitadas, de forma superveniente, as ME ou EPP que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido neste Edital.

6.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º, do art. 45, da Lei das Licitações;

6.1.1 - Será considerado vencedor o proponente que apresentar o menor preço;

6.1.2 - Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, a declaração será considerada válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

6.1.3 - De conformidade com o parecer do presidente, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

6.1.4 – Todas as declarações e/ou proposta a serem apresentadas deverão obedecer rigorosamente e obrigatoriamente em conformidade ao descrito nos Anexos deste Edital, a não apresentação das declarações e/ou proposta em conformidade com os Anexos por parte da licitante, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da mesma;

6.1.5 – Todos os documentos que tiverem a assinatura do representante legal e/ou procurador da licitante deverão ser apresentados com firma reconhecida;

6.2 - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

6.2.1 - Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas;

6.2.2 - A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Outras Comprovações;

6.3 - AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

6.3.1 - A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, §1º do art. 45 da Lei das Licitações;



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

6.3.2 - Serão desclassificadas as propostas:

6.3.2.1 - Que não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos;

6.3.2.2 - Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante neste edital;

6.3.2.3 - Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital e seus Anexos;

6.3.3 - Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;

6.3.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.3.5 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

6.3.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo;

6.3.7 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;

7.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - A adjudicação e Homologação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal;

7.2 - A Contratante se reserva o direito de não adjudicar e/ou não homologar e revogar a presente Licitação, por razões de interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

8.0 – DO CONTRATO

8.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços que deverá ser assinado pelas partes no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;

8.1.1 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor do contrato, em caso de recusa da Licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação feita pela contratante;

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

8.3 - Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

8.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

8.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.0 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - Os serviços serão prestados pela contratada segunda a sábado, satisfazendo integralmente as necessidades objeto deste contrato;

9.2 - Os serviços serão efetuados na comunidade de Araujo no Município de Independência – Ceará;

9.3 - Os serviços começarão após a emissão da ordem de serviço assinada pela autoridade competente;

9.4 - Os serviços, ora prestados deverá ser de ótima qualidade, atendendo as necessidades conforme o exigido neste edital e seus anexos e deverão obedecer ao estabelecido no projeto básico-orçamento básico elaborado pelo o engenheiro do Município de Independência - Ceará;

9.5 - Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor competente, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

10.2 - Fiscalizar e verificar se os serviços estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;

10.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada mediante o acordado.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar os serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2 - Manter durante toda a execução dos serviços objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6 - Responder perante a Prefeitura Municipal de Independência - Ceará, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.7 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato;



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

11.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.9 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Independência - Ceará por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Independência - Ceará;

11.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.11 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.12 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.13 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, Estadual e Municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

11.14 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.15 - A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, Projeto Básico-Orçamento Básico elaborado pelo o engenheiro do município de Independência;

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes aos serviços objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

12.0 – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O presente contrato vigorará a partir da data da assinatura do mesmo com término de acordo com o especificado no Cronograma Físico Financeiro, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.0 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 - Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra “d” do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.0 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

- 14.1 - O pagamento dos serviços a serem executados, será efetuado por serviços efetivamente realizados e aceitos pela CONTRATANTE;
- 14.2 - O pagamento será atestado à qualidade e totalidade pelo requisitante dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 14.3 - O pagamento dos serviços realizados será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, ou pessoa que por ela for indicada, mediante apresentação a Tesouraria do Município dos seguintes documentos:
- 14.3.1 - Nota Fiscal que comprove a execução dos serviços;
- 14.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de Independência - Ceará e da sede da empresa contratada;
- 14.3.3 - Certidão Negativa do INSS e FGTS;
- 14.4 - É vedada a antecipação de pagamento sem a contra prestação de serviços;
- 14.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na lei n.º 4.320/64;
- 14.6 - A Administração procederá à retenção dos valores correspondentes aos tributos e contribuições estabelecidas em Lei;
- 14.7 - A nota fiscal emitida deverá reconhecer em seu teor o local da prestação dos serviços;
- 14.8 - Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Município nos seguintes casos:
- 14.8.1 - Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a contratante;
- 14.8.2 - Inadimplência de obrigações da contratada para com o Município, por conta do estabelecido no contrato;
- 14.8.3 - Não execução dos serviços nas condições estabelecidas pela contratante e contrato;
- 14.8.4 - Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;
- 14.9 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção;
- 14.10 - Obriga-se à Contratada, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, manter-se durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- 14.11 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária: 0701 04 122 0402 1008 / 44.90.52.00.

15.0 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas decorrentes desta TOMADA DE PREÇOS, por culpa do licitante, a Contratante poderá garantir a prévia defesa do proponente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa, juntamente com as seguintes sanções:

I - Advertência;



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

- II - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento em contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 16.2 - A sanção prevista no subitem acima, inciso III deste item, é da competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
- 16.3 - A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade Civil e criminal:
- 16.3.1 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da proposta, até o trigésimo dia de atraso no início dos serviços no prazo previsto;
- 16.3.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso de:
- I – Atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;
- II – Desistência de executar os serviços;
- 16.4 – O valor da multa aplicada será deduzido pela contratante por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo, comunicará à contratada;
- 16.5 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto a contratada ficará obrigada a recolher a multa através de DAM em nome da contratante.

17.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1 – A rescisão Contratual poderá ser:
- a) Por qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, independente de notificação;
- b) Determinada por ato unilateral e escrito do (a) Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório;
- 17.2 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do (a) Contratado (a), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 17.3 – A rescisão Contratual de que trata o inciso I do Art. 78 acarreta as conseqüências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;
- 17.4 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 17.5 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no Art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

18.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 18.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 18.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

- 18.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Independência – Ceará;
- 18.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes “PROPOSTA” e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 18.5 - Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo;
- 18.6 - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa;
- 18.7 - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

19.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;
- 19.2 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Independência-CE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, do procedimento desta Licitação;
- 19.3 - A Comissão Permanente de Licitação (C.P.L) poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação;
- 19.4 - Os casos omissos nesta Tomada de Preços serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente;
- 19.5 - Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos no horário de 08h00min às 12h00min horas, com a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, situada no Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro – Independência CE ou pelo fone/fax nº (88) 3675-1258;
- 19.6 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 19.7** - Caso as empresas interessadas queiram mais informações ou esclarecimentos sobre o Projeto Executivo Completo, informamos que o mesmo se encontra a disposição no Departamento de Licitações do Município.



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

20.0 – DO FORO

20.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Independência, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Edital e seus Anexos, que não possa ser resolvida pela via Administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Independência – Ceará, 10 de Março de 2016.

JOÃO TEIXEIRA FAUSTINO
PRESIDENTE DA CPL

Antonio Valdonio de Oliveira Brito
OAB – 11993
Assessor Jurídico



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I – PROJETO BÁSICO - ORÇAMENTO BÁSICO – CRONOGRAMA

(Documento anexo)



**GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA PROPOSTA

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitações
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA-CE

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital da Licitação nº 1003.1/16 na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE PRÉDIO CEDIDO PELA PREFEITURA PARA INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS NAS LOCALIDADES DE (EMATUBA E MONTE SINAI) NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA – CE.

Apresentamos a V. Sas, nossa proposta para execução dos serviços objeto acima mencionado, o valor global de R\$ _____ (_____), pelo o período de 90 (noventa) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na Tomada de Preços da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do (a) Representante.
(Reconhecimento Firma em Cartório)



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº 1003.1/16
TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE PRÉDIO CEDIDO PELA PREFEITURA PARA INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS NAS LOCALIDADES DE (EMATUBA E MONTE SINAI) NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - CE

PLANILHA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					
VALOR GLOBAL					R\$

PLANILHA ORÇAMENTO BÁSICO:

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal ou Procurador e Responsável Técnico
(Reconhecimento Firma em Cartório de ambos)



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - CEARÁ, E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, através da (o) _____, com sede à _____ – Independência - CE, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada (o) pela (o) Secretária (o) de _____, o Sr (a). _____, inscrita (o) no CPF Nº _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr (a). _____, inscrito (a) no CPF/MF nº _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Licitação Nº 1003.1/16 na modalidade Tomada de Preços, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Licitação Nº 1003.1/16 na modalidade Tomada de Preços, devidamente homologada pela Secretária de Infraestrutura, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Proposta de Preços da Contratada, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 – O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NAS DIVERSAS RUAS NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA – CE, em conformidade com a proposta apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1 - O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme proposta apresentada;

3.2 - No valor acima estarão incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução;

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

4.1 - Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra “d” do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente contrato vigorará efetivo a partir da data de assinatura do mesmo com término em 60 (Sessenta) dias, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - O pagamento dos serviços a serem executados, será efetuado por serviços efetivamente realizados e aceitos pela CONTRATANTE, através de Medição, que atestará a execução do objeto licitado;

7.2 - O pagamento será atestado à qualidade e totalidade pelo requisitante dos serviços executados pela CONTRATADA;

7.3 - O pagamento dos serviços realizados será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, ou pessoa que por ela for indicada, mediante apresentação a Tesouraria do Município dos seguintes documentos:

7.3.1 - Nota Fiscal que comprove a execução dos serviços;

7.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de Independência - Ceará e da sede da empresa contratada;

7.3.3 - Certidão Negativa do INSS e FGTS;

7.4 - É vedada a antecipação de pagamento sem a contra prestação de serviços;

7.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na lei n.º 4.320/64;

7.6 - A Administração procederá à retenção dos valores correspondentes aos tributos e contribuições estabelecidas em Lei;

7.7 - A nota fiscal emitida deverá reconhecer em seu teor o local da prestação dos serviços;

7.8 - Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

7.8.1 - Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a contratante;

7.8.2 - Inadimplência de obrigações da contratada para com o Município, por conta do estabelecido no contrato;

7.8.3 - Não execução dos serviços nas condições estabelecidas pela contratante e contrato;

7.8.4 - Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;

7.9 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção;

7.10 - Obriga-se à Contratada, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, manter-se durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

7.11 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária: 0701 04 122 0402 1008 / 44.90.52.00.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

8.2 - Fiscalizar e verificar se os serviços estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;

8.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

8.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada mediante o acordado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar os serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2 - Manter durante toda a execução dos serviços objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;

9.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

9.5 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.6 - Responder perante a Prefeitura Municipal de Independência - Ceará, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.7 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato;

9.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.9 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Independência - Ceará por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Independência - Ceará;

9.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.11 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

9.12 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.13 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, Estadual e Municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

9.14 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

9.15 - A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, Projeto Básico-Orçamento Básico elaborado pelo engenheiro do município;
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes aos serviços objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 10.1 - Os serviços serão prestados pela contratada, satisfazendo integralmente as necessidades objeto deste contrato;
- 10.2 - Os serviços começarão após a emissão da ordem de serviço assinada pela autoridade competente;
- 10.3 - Os serviços, ora prestados deverá ser de ótima qualidade, atendendo as necessidades conforme o exigido no edital e seus anexos desta Tomada de Preços e deverão obedecer ao estabelecido no projeto básico-orçamento básico elaborado pelo engenheiro do Município de Independência - Ceará;
- 10.4 - Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor competente, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas decorrentes desta TOMADA DE PREÇOS, por culpa do licitante, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa do proponente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa, juntamente com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento em contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2 - A sanção prevista no subitem acima, inciso III deste item, é da competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

11.3 - A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade Civil e criminal:

11.3.1 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da proposta, até o trigésimo dia de atraso no início dos serviços no prazo previsto;

11.3.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso de:

I – Atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

II – Desistência de executar os serviços;

11.4 – O valor da multa aplicada será deduzido pela contratante por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo, comunicará à contratada;

11.5 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto a contratada ficará obrigada a recolher a multa através de DAM em nome da contratante.



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A rescisão Contratual poderá ser:

- a) Por qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, independente de notificação;
- b) Determinada por ato unilateral e escrito do (a) Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório;

12.2 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do (a) Contratado (a), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3 – A rescisão Contratual de que trata o inciso I do Art. 78 acarreta as conseqüências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

12.4 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.5 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no Art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3 - Os recursos serão protocolados na contratante e encaminhados à CPL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Independência - Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Independência – Ceara, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____



**GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ**

ANEXO V – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(local), de de 2016.

LICITAÇÃO Nº 1003.1/16
TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE PRÉDIO CEDIDO PELA PREFEITURA PARA INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS NAS LOCALIDADES DE (EMATUBA E MONTE SINAI) NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - CE

Pelo presente declaramos expressamente que esta empresa: _____, CNPJ Nº _____, endereço _____ através de seu responsável técnico (engenheiro) _____, CREA _____ visitou os locais e a região onde serão executados os serviços referenciados, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

Atenciosamente,

Empresa e CNPJ
Assinatura do representante técnico
da empresa licitante
(nome)

Assinatura do representante da prefeitura
(nome e cargo)



**GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ**

**ANEXO VI – CARTA CREDENCIAL
SESSÕES DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

PROPONENTE _____
LOCAL E DATA _____ / ____ / _____

À PMI - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA-CEARÁ

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE PRÉDIO CEDIDO PELA PREFEITURA PARA INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS NAS LOCALIDADES DE (EMATUBA E MONTE SINAI) NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - CE

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO Nº 1003.1/16 na modalidade TOMADA DE PREÇOS e em referência, credenciamos o (a) Senhor (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente no (endereço e CEP), para representar nossa empresa no referido processo, com plenos poderes para prestar esclarecimentos, tomar deliberações, assinar atas, interpor recursos, renunciar ao direito de interpor recursos, assinar termo de compromissos e tudo o mais que se faça necessário à plena participação de nossa empresa na presente licitação.

(Assinatura)

Nome (s) e função do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente
(Reconhecimento de Firma em Cartório)



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

ANEXO VII – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO VIII.A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Comissão Permanente de Licitações
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA-CE

Prezados Senhores,

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal-
(nome), portador (a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, vem pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à
licitação em epígrafe e declaramos que atendemos plenamente todos os requisitos de Habilitação
expressos no Edital de Licitação Pública nº 1003.1/16 Modalidade Tomada de Preços, a realizar-se no dia
___ de _____ de _____, às __:___ horas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

(local), de de 2016.

.....
DECLARANTE

(Reconhecimento Firma em Cartório)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

ANEXO VII.B - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Comissão Permanente de Licitações
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA-CE

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ endereço _____, receita bruta no valor de R\$ _____, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da LICITAÇÃO Nº 1003.1/16 na modalidade TOMADA DE PREÇOS, realizada pela Prefeitura Municipal de Independência – Ceará.

(local), de de 2016.

Nome e assinatura do representante
RG nº
(Reconhecimento Firma em Cartório)

Contabilista devidamente registrado no CRC
(Reconhecimento Firma em Cartório)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

ANEXO VII.C - DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

À

Comissão Permanente de Licitações
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA-CE

Prezados Senhores,

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Independência, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

(local), de de 2016.

.....
DECLARANTE

(Reconhecimento Firma em Cartório)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

**ANEXO VII.D - DECLARAÇÃO QUE INEXISTE QUALQUER FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

À

Comissão Permanente de Licitações
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA-CE

Prezados Senhores,

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Independência, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(local), de de 2016.

.....
DECLARANTE

(Reconhecimento Firma em Cartório)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

**ANEXO VII.E - DECLARAÇÃO QUE TEM PLENO CONHECIMENTO
DE TODOS OS PARÂMETROS DO EDITAL**

À

Comissão Permanente de Licitações
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA-CE

Prezados Senhores,

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Independência, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital e que o profissional da empresa concorda com todo os anexos deste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(local), de de 2016.

.....
DECLARANTE

(Reconhecimento Firma em Cartório)

.....
ENGENHEIRO

(Reconhecimento Firma em Cartório)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
ESTADO DO CEARÁ

**ANEXO VII.F - DECLARAÇÃO QUE CONCORDA INTEGRALMENTE
COM OS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS**

À

Comissão Permanente de Licitações
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA-CE

Prezados Senhores,

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Independência, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(local), de de 2016.

.....
DECLARANTE

(Reconhecimento Firma em Cartório)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante